

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.919.607-7

DATA: 29/07/21

PARECER CEE/CES n.º 92/21

APROVADO EM 13/09/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Produção - Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* Goioerê.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/02/22 até 31/01/27. Atendimento à Deliberação n.º 06/20-CEE/CP. Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, no prazo definido pelo CNE. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável com determinações e recomendações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 562/21 (fl. 107), de 06/08/21, e Informação Técnica n.º 65/21-CES/Seti (fls. 105 e 106), encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Produção - Bacharelado, ofertado no *campus* Goioerê, mediante Ofício n.º 216/21-GRE/UEM, de 28/07/21. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109 de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi reconhecida por meio do Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.919.607-7

O curso foi reconhecido por meio do Decreto Estadual n.º 6.081, DOE de 01/02/17, com fundamento no Parecer CEE/CES n.º 115/16, de 18/10/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, 01/02/17 até 31/01/22. (fl. 08)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Produção - Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, ofertado no *campus* Goioerê.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2017), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-03, conforme extrato à folha 25 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação n.º 06/20-CEE/PR.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.602 (três mil, seiscentas e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com oferta semestral de componentes, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos. (fls. 04 , 18 e 108)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 17 e 18, bem como descreveu os Objetivos do Curso/ Perfil Profissional, fls. 15 e 16. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 26.

O curso tem como coordenadora Priscila Pasti Barbosa, graduada em Engenharia de Produção (2009) e mestre em Engenharia Urbana (2012) ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fls. 04)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.919.607-7

O quadro de docentes é constituído por 21 (vinte e um) professores, sendo 12 (doze) doutores e 08 (oito) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 12 (doze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 12 (doze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 20 a 24)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 19:

ANÁLISE POR TEMPO MÍNIMO DE INTEGRALIZAÇÃO

Ingressantes		Formados							
Ano	Total	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
2011	43			5	5	0	0	0	0
2012	44			0	5	2	2	1	0
2013	46			0	1	9	4	2	1
2014	47			0	0	0	0	4	3
2015	46			0	0	1	0	6	4
2016	39			0	0	0	0	0	5
2017	44			0	0	0	0	0	1
2018	38			0	0	0	0	0	0
2019	42			0	0	0	0	0	0
2020	41			0	0	0	0	0	0
Total				5	11	12	6	13	14

QlikSense A04 – Ingressantes A06 - Formados

Observações:

1. A planilha cruza dados entre a data de ingresso e de formação dos últimos 5 anos anteriores à data do protocolado.
2. Preencha com --- as células em que não há indicativos de quantitativo correspondente;
3. Lembre-se que há alunos que extrapolam o tempo mínimo de integralização, devendo ser, portanto, também indicados na sequência dos anos seguintes a este tempo constantes na tabela, na respectiva célula de data de formação (Exemplo: alunos ingressantes em 2013, em curso de 4 anos de tempo mínimo de integralização e que se formaram, porém, em 2017; este quantitativo deve ser indicado, então, em 2017).

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos de 2015 a 2020 na tabela acima, observa-se a porcentagem 27% em relação ao número de ingressantes.

A UEM, apresentou documento sobre as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, (fls. 96 a 104), nos seguintes termos:

(...)

No âmbito da realidade local o curso de Engenharia de Produção do *campus* regional de Goioerê estuda a possibilidade da abertura de turma em outro *campus* regional de forma que atenda o mesmo polo regional, mas esteja inserido em um polo industrial, o que sanaria a grande evasão dos alunos que durante o curso pedem a transferência interna de curso migrando para o *campus* sede, sempre com a justificativa da grande oferta de estágios. Por esta razão, já se iniciou um estudo de viabilidade para oferta de turma no *campus* regional de Umuarama.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.919.607-7

Medidas estratégicas para aumentar o índice de egressos do curso

A gestão da Universidade tem realizado diversas iniciativas para ampliar o acesso aos cursos de graduação e promover a permanência dos alunos, tais como:

- a) Discussão e revisão das Resoluções no sentido de flexibilidade para o acesso e agilização dos processos internos, as quais tratam sobre o ingresso como Portador de Diploma, Transferência Interna e Externa e Reingresso (Resolução CEP 012/2021); Vagas Remanescentes (em discussão) e ingresso no Sisu do MEC (em discussão no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEP);
- b) Estudo do contexto profissional e análise dos Projetos pedagógicos e condições de oferta (turnos, local de oferta, habilitações, regime, entre outros) dos cursos que estão com baixa procura no sentido de propor alterações que possam ampliar a atratividade pelo curso e a diminuição da evasão (em andamento: Portaria PEN nº 004 e 10/2021);
- c) Discussão e análise da proposta de política de apoio ao estudante (em andamento);
- d) Inserção da Extensão nos processos formativos, como uma forma de ampliação da atratividade pelo curso (em discussão no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEP);
- e) Adequação da Resolução relativa à Modalidade de Educação a Distância, quanto à ampliação da oferta de componentes desta modalidade autorizados pelo Conselho Estadual de Educação para os cursos presenciais (Deliberação CEE/CP nº 003/2021) – em discussão.
- f) Adesão da Universidade Estadual de Maringá ao Sistema de Seleção Unificada do MEC – SISU, aprovado em 30/06/2021 pelo CEP, prevendo ingressos para o primeiro semestre de 2022;
- g) Reestruturação do Vestibular e no Processo de Avaliação Seriada (PAS), aprovado em 30/06/2021;
- h) Desenvolvimento da Política de Acompanhamento do Egresso (em andamento);
- i) Criação de sistema para controle acadêmico totalmente online; Está em andamento ainda, a análise conjuntamente com a Superintendência de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, de projeto que trataria sobre a evasão nas IES estaduais.

No âmbito do curso, a Coordenação aponta as seguintes estratégias:

- a) Alteração do Projeto pedagógico do curso tornando-o mais atrativo para os egressos e também mais prático em suas disciplinas, apresentando ao aluno o cotidiano do Engenheiro de Produção desde o primeiro ano. As alterações também visam a atualização em relação ao mercado de trabalho e as novas perspectivas da Engenharia de Produção.
- b) Pedido de inclusão de 40% das vagas ofertadas pelo curso no SISU – Sistema de Seleção Unificada, pedido no qual foi aprovado pela UEM em 07/07/2021 para o próximo vestibular pela Resolução nº 022/2021-CEP.
- c) Elaboração de Projeto de Extensão para divulgação do Curso de Engenharia de Produção no Campus Regional de Goioerê, na qual desde o início do ano de 2020 começou sua divulgação nas redes sociais, divulgando informações do curso, eventos dentre outros nas redes **Facebook**(<https://www.facebook.com/groups/engrprodcrj>), **Instagram**(https://www.instagram.com/eng.prod_crg/) e **Youtube**(<https://www.youtube.com/channel/UC03nlh1tngMfuONL9hOO0eA>).
- d) Elaboração de uma página da UEM com os dados do curso, grade curricular, vídeo de divulgação do curso, laboratórios, TCCs, eventos dentre outros (<http://www.dpr.uem.br/>).
- e) Parceria com empresas potenciais de empregabilidade que estão realizando apresentação das mesmas e divulgando suas oportunidades de egresso especificamente para nossos alunos.
- f) Estudo de Viabilidade de troca de campus para que o curso seja ofertado em região de polo industrial e seja mais atrativo para os alunos que desejam estagiar desde o 1º ano do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.919.607-7

Os esclarecimentos prestados pela UEM, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Ressalte-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

Ressalte-se a necessidade da adequação do curso, no prazo definido pelo CNE, à Resolução nº 07/18, de 18/12/18, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Produção - Bacharelado, ofertado no *campus* Goioerê, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/02/22 até 31/01/27, com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação n.º 06/20-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.602 (três mil e seiscentas e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com oferta semestral de componentes, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos.

Determina-se à IES:

a) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, prazo definido pelo CNE.

b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para reduzir a retenção/evasão.

c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.919.607-7

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 06/20-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Décio Sperandio
Presidente da CES